
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2193

LEI Nº 2193/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do valor do Benefício Eventual de Aluguel Social previsto no art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 1.955/2022 e dá outras providências.

Art.1ºO art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 1.955, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Benefício Eventual de Aluguel Social de que trata esta Lei será concedido às pessoas e famílias no valor máximo de 2,94 (dois vírgula nove quatro) Unidades Fiscais do Município, visando atender situações emergenciais decorrentes de calamidades públicas que causem desalojamento ou retirada da família de sua residência, bem como o desabrigo de pessoas ou famílias vítimas de violência, configuradas por adventos de risco e danos à integridade pessoal e familiar, mediante apresentação de medida protetiva, quando cabível.”

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1.955, de 30 de agosto de 2022.

Art.3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 05 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:49E1032B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/02/2026. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>